

---

**PROJETO DE LEI Nº 001/2023**

**DISPÕE SOBRE:** *INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE, A "SEMANA MUNICIPAL DO LIVRO".*

Faço saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Picuí aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** - Fica instituída, na semana que abranger o dia 23 de abril, Dia Nacional do Livro, a "Semana Municipal do Livro".

**Art. 2º** - A "Semana Municipal do Livro", de que trata o artigo anterior, será promovida pelas Secretarias Municipais de Educação e de Cultura de Picuí.

**Parágrafo único** - Para os festejos comemorativos da "Semana Municipal do Livro", o Poder Executivo poderá articular-se com associações e entidades representativas e, para viabilizar, se necessário, manter parcerias com instituições públicas e/ou privadas.

**Art. 3º** - A "Semana Municipal do Livro" deverá ser incluída no Calendário Oficial do Município de Picuí.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí, em 24 de abril de 2023.



**ATAÍDE DANTAS XAVIER**  
- Presidente -

## **JUSTIFICATIVA**

### **CÂMARA MUNICIPAL DO PICUÍ**

Comemora-se no dia 23 de abril, o **Dia Internacional do Livro**, essa data homenageia os escritores Inca Garcilaso de la Vega, Miguel de Cervantes e William Shakespeare, que, coincidentemente, morreram em 23 de abril de 1616. Em função deste marco, abre-se a possibilidade de se promover, o hábito da leitura e a divulgação do saber entre as crianças e adolescentes; desenvolvendo-se a paixão pela leitura desde cedo, fundamenta-se, entre as crianças, a semente da cidadania, o respeito e o cultivo aos valores, o entendimento racional, a humanidade clássica e tantas outras virtudes absorvidas das produções literárias nacionais e internacionais.

Norma regimental e um dos objetivos fundamentais desta Casa de Leis, a promoção do saber, da cultura e do entendimento deve ser uma das peças fundamentais da engrenagem social picuiense, objetivando, principalmente, o desenvolvimento integral da criança e do adolescente. Há, hoje, um déficit gigantesco de conhecimento livresco entre nossas crianças, que, espelhadas em gerações anteriores que não desenvolveram o mesmo apreço, voltam-se hoje para os vídeo-games, televisão e todos os tipos de telas em busca de entretenimento fácil.

Por isto, solicitamos aprovação para o desenvolvimento, no âmbito da Cidade de Picuí, da “Semana Municipal do Livro”, a fim de promover a paixão pela leitura entre crianças e adolescentes das redes pública e privada de ensino.

---

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PROJETO DE LEI Nº 001/2023**

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE:** *INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PICUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE, A "SEMANA MUNICIPAL DO LIVRO".*

### **P A R E C E R**

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em \_\_\_/\_\_\_ de 2023.

**ALDEMIR ALVES DE MACEDO**  
- Relator -

**DE ACORDO:** Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

**WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA**  
- Presidente -

**ALDEMIR ALVES DE MACEDO**  
- Relator -

**CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA**  
-Membro-

**RECIBO**

**DESPACHO**

**24/04/2023**

  
**ATAÍDE DANTAS XAVIER**  
- Presidente -

A **C.C.J.R.** para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador **Aldemir Alves de Macedo**, relator para o **Projeto de Lei nº 001/2023**, de autoria do Vereador **Ataíde Dantas Xavier**.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA**

- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**ALDEMIR ALVES DE MACEDO**

- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
- 1º Secretário -